

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

ATA Nº 151 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (EM EXERCÍCIO)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ELIENE (EM EXERCÍCIO)

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito aos Deputados Benedito Pinto e Eliene que assumam, respectivamente, a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS BENEDITO PINTO E ELIENE ASSUMEM, RESPECTIVAMENTE, A 1ª E 2ª SECRETARIAS.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 17:30 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, não há Expediente a ser lido.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, nós nos reunimos hoje, agora à tarde, na Comissão de Constituição e Justiça, para tratar das matérias que são objeto da Convocação Extraordinária e recebemos os representantes da Federação das Indústrias de Mato Grosso, que trouxeram ao Presidente da Comissão, Deputado Nico Baracat, a preocupação relativa a alguns artigos do Projeto, da Mensagem do Governo, que consolida a norma referente ao ICMS, ou seja, o imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Acolhendo sugestão da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente, Deputado Nico Baracat, convocou o Secretário de Fazenda, Dr. Valter Albano para, em conjunto com os Deputados que compõem esta Comissão e os representantes da Federação das Indústrias de Mato Grosso, debatermos esta importante matéria. A reunião será amanhã às 09:00 horas, aqui na Assembléia Legislativa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

Quero chamar a atenção do Deputado Wilson Santos, encarregado de cuidar dessa matéria, que amanhã o Secretário de Fazenda vai estar aqui às 09:00 horas, juntamente com o pessoal da Federação das Indústrias e do Comércio. E, às 09:00 horas, nós vamos debater sobre a matéria do ICMS na Sala das Comissões Técnicas.

Portanto, a Liderança da Oposição nesta Casa comunica que nenhuma matéria da Convocação Extraordinária está apta a ser votada ainda.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, a nobre Deputada Serys Slhessarenko, que dispõe de 03 minutos.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós gostaríamos de falar sobre as Mensagens da Convocação Extraordinária, uma vez que nenhuma foi ainda votada.

Em primeiro lugar, eu gostaria - apesar do Deputado Humberto Bosaipo ter colocado que nenhuma matéria está em condições de ser votada - de esclarecimentos, Sr. Presidente, com relação aos pedidos de vista, pois todos estão vencidos há muito tempo.

Segundo: gostaria de saber por que esses Pareceres não estão sendo emitidos.

Com relação ao ICMS, o Deputado Humberto Bosaipo também acabou de informar que está havendo discussões, etc. Então, tudo bem! Mas, e as outras matérias? Por que esses Pareceres não acontecem? Eu gostaria de uma posição da Comissão de Constituição e Justiça.

Em último lugar, pergunto: se essas matérias já estão em condições de serem votadas, por que nós não as votamos? Inclusive, eu acredito que deveria existir uma posição: dado o Parecer, que sejam votadas essas matérias imediatamente. Se os Governistas não estão presentes, o problema é deles. A Oposição está em maioria, portanto que se vote essas matérias. Existe *quorum*, não temos que ficar esperando os que não compareceram. Esse é o meu ponto de vista! Ou, então, que se acabe com essa história de Convocação Extraordinária, pois ficar aqui para não se votar nada, porque os Governistas não comparecem, é muito complicado! Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE - Deputada Serys Slhessarenko, o período de convocação é por 30 dias, V. Ex^a está muito apressadinha. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça poderá se pronunciar a respeito dos Pareceres. Ele está na Casa e acredito que logo estará aqui.

Determino à Assessoria que convide o Deputado Nico Baracat para adentrar ao plenário, para reportar a Questão de Ordem da Deputada Serys Slhessarenko (PAUSA).

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente...

O Sr. Wilson Santos - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com a permissão do nosso Líder, Deputado Nico Baracat, nos foi repassado, pelo Bloco de Oposição nesta Casa, a responsabilidade de analisar a Mensagem n^o 35/98.

E queremos confirmar ao nosso Líder da Oposição, Deputado Humberto Bosaipo, que estaremos amanhã, às 09:00 horas, em condições de debater com os segmentos econômicos produtivos do Estado, sobre a tão importante matéria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

Mas, numa rápida análise, já queremos trazer ao Plenário algumas observações, Deputada Serys Shlessarenko, que fizemos durante esse período natalino, sacrificando, inclusive, o Natal com os nossos familiares.

A primeira observação, nobre Presidente Riva, sobre a Mensagem nº 35 é que, na verdade, o Governo do Estado - e aí eu concordo com o Governo -, quer definir uma política de ICMS para o Estado.

Há uma série de Decretos, de Leis Ordinárias que geram uma confusão. Ele quer, na verdade, construir uma lei sobre ICMS definitiva para o Estado. Sobre essa organização nós somos favoráveis à proposta do Governo de colocar num só local, num só documento, numa só legislação, tudo que se tratar de ICMS para o Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente, no Artigo 3º, na página 05, da Mensagem, lá nos parágrafos 3º, 4º e 5º, o que o Governo pretende fazer?

Na verdade, os parágrafos 3º, 4º e 5º, Deputado Humberto Bosaipo, nada mais são do que a manutenção do ICMS Garantido.

Como diz aqui: “§ 3º Poderá ser exigido o pagamento antecipado do imposto, conforme disposto em normas complementares, relativamente a determinadas operações, prestações, atividades ou categorias de contribuintes”.

Vejam bem o que diz aqui: Poderá ser exigido!

Mais à frente ele dá ao Poder Executivo poderes para, na normatização, discriminar como isso pode acontecer.

“§ 4º A antecipação do recolhimento de que trata o parágrafo anterior poderá ser exigida na entrada de mercadorias no território do Mato Grosso, inclusive quando se tratar de mercadoria a vender no Estado sem destinatário certo.

§ 5º O recolhimento será exigido, ainda, na entrada no território mato-grossense de mercadoria ou bem cujo pagamento do imposto já deveria ter sido efetuado, através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRTE, conforme previsto.”

Então, esses três parágrafos nada mais são do que a legalização do Decreto que impôs ao Estado o ICMS Garantido. Ele amarra aqui e volta a amarrar mais à frente.

Continuando com as nossas observações. Esses três parágrafos garantem o recolhimento antecipado do imposto, ou seja, garantem a permanência do ICMS Garantido e determinam a maneira como tal recolhimento será feito. Diz ainda que será especificado em normas complementares. Resta agora saber se essas normas precisam ser aprovadas pela Assembléia, via Projeto de Lei, ou se podem entrar em vigor através de uma simples Portaria da Secretaria de Fazenda ou de um Decreto do Sr. Governador do Estado - o que achamos que é o mais provável, aliás, é o que deverá acontecer, mas não o mais correto.

Na página 12, da Mensagem nº 35, o Art. 6º, § 6º, estabelece que o suporte informático deve integrar a base de cálculo do ICMS.

Vejam: “§ 6º Integra a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas com programa de computador - *software* - qualquer outra parcela debitada ao destinatário, inclusive o suporte informático, independentemente de sua denominação.”

O meu questionamento aqui é com relação ao suporte informático. O suporte informático é uma prestação de serviço sobre o qual já se paga o ISSQM-Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não sendo correto compor a base de cálculo de ICMS. Nós

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

apresentaremos à Bancada de Oposição a proposta de uma Emenda Supressiva a essa questão de se cobrar ICMS também sobre suporte informático, pois já vem sendo pago o ISSQM.

Na página 18, da Mensagem nº 35, no inciso III, alínea “a”, vejam só, Srs. Deputados, o Estado define novas alíquotas.

O Capítulo VI dessa Mensagem, Sr. Presidente, é o das alíquotas dos impostos. São três alíquotas, e passará a ter quatro alíquotas. Mato Grosso terá alíquotas de 17%; alíquotas de 12%; alíquotas de 25% e de 30%.

Vamos lá, na página 18, Art. 14, item VI, diz o seguinte: “Refrigerantes e bebidas alcóolicas passarão a pagar 25%.” Bebidas alcóolicas já pagam 25%, e refrigerantes não. Refrigerantes pagam 17%.

Outra observação: “Cosméticos e perfumes, classificados nos códigos 3303.00, 3304, 3305, excluídos os códigos 3305.10.00 e 3307, com exceção dos códigos 3307.10.00 e 33.07.20 e das soluções para lente de contato ou para olhos artificiais. Solução é aquele líquido que se coloca para transportar, para guardar a lente de contato. Nós achamos que aquilo não deve...

O Sr. Novelli (FALA DA SUA BANCADA) - Soro fisiológico.

O SR. WILSON SANTOS - É uma espécie de soro fisiológico.

E, tem mais: no tópico 7 diz que álcool carburante, gasolina e querosene de aviação devem pagar alíquota de ICMS de 25%.

O Governo estabelece que os representantes devem pagar a mesma alíquota de ICMS para as bebidas alcóolicas, refrigerantes, fumos, jóias, cosméticos, etc, ou seja, 25%.

Ora, esses bens pagam essa elevada alíquota, Deputado Novelli, porque são considerados prejudiciais à saúde humana, como o álcool, o fumo - não o refrigerante -, ou são considerados bens de consumo supérfluos, de alto luxo, voltados para atender a classe média alta ou classe alta.

Ouçam a justificativa: “Ao efetuar uma alta tributação para esses bens, o Governo estaria praticando uma tributação progressiva, paga mais quem ganha mais e, supostamente, promovendo maior justiça social, visto que os recursos arrecadados seriam utilizados para combater as desigualdades econômico-sociais”. Obviamente que nós concordamos em tributar a bebida alcóolica, o cigarro, as munições em 25%. Eu concordo com isso!

Contudo, esse não parece ser o caso dos refrigerantes, visto que não causam dano algum à saúde humana, nem são considerados bens de luxo. Tributá-los com uma alíquota de 25% seria, ao contrário, promover uma injustiça social, uma vez que a população de baixa renda consome, em larga escala, este produto, e sobretaxá-lo em 25% seria implantar uma tributação progressiva, ou seja, cobrar mais de quem ganha menos e praticar, de certa forma, uma injustiça social. Sugerimos aplicação de alíquota de 12% tanto para refrigerantes, quanto para os demais produtos de natureza alimentícia, ou voltados para o atendimento à saúde humana.

Vamos, portanto, também, propor essa Emenda à Bancada de Oposição, sob a Liderança do Deputado Humberto Bosaipo.

Srs. Colegas Deputados, da mesma forma, na página 18, no inciso III, alínea “a”, o tópico 06 do Artigo 14 estabelece que as soluções para lentes de contato, ou para olhos artificiais devem pagar alíquota de ICMS de 25%. Ora, esses produtos também são voltados para o atendimento à saúde da população, não podendo, portanto, serem considerados

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

supérfluos. Razão pela qual, sugerimos a adoção de uma alíquota de 12% que é a menor praticada no Estado.

Na página 18, inciso III, alínea “a”, tópico 07 do Artigo 14 estabelece que o álcool carburante, a gasolina e o querosene de avião devem pagar alíquota de ICMS de 25%. Ocorre que esses produtos são consumidos por parcela significativa da população do Estado, além de serem utilizados como insumo básico para o setor de transportes. Certamente uma alíquota de 25% poderá prejudicar não só os consumidores diretos desses produtos, como também os consumidores de outros produtos que necessitam deste insumo para serem transportados até o consumidor final. Razão pela qual, sugerimos a adoção de uma alíquota de 17%.

Para reforçar os nossos argumentos, vale ressaltar que os veículos que atendem os setores de Segurança Pública, de Saúde e de Educação, também, utilizam este tipo de produto como insumo na realização de seu trabalho diário. A frota do Estado não é movida a óleo diesel, mas usa gasolina e álcool. E, sendo excessivo o custo desses insumos, poderia em caso extremo comprometer o bom andamento desses setores.

Inclusive, existem pequenas frotas de taxis, de microônibus, de *vans*, que são de ex-funcionários públicos que foram demitidos e com a indenização colocaram essas frotas de taxis, de *vans*, de taxi lotação. Porque, na verdade, o grande transportador já é beneficiado com o transporte a óleo diesel, que não paga imposto.

Na página 18, inciso IV, alínea “b”, do Artigo 14 estabelece que as operações para energia elétrica devem pagar uma alíquota de ICMS de 30%.

Ocorre que a energia elétrica - Deputados do PSDB aqui são poucos, não é Presidente? Tem V. Ex^a e o nobre Deputado Novelli - é um produto consumido por quase toda a população e é de fundamental importância para propiciar um mínimo de conforto para o cidadão comum, independente de sua classe social. Estabelecer uma alíquota de 30% para a energia elétrica é promover uma inaceitável injustiça social, visto que a população de baixa renda é que será a mais prejudicada, uma vez que não terá condições de arcar com esse ônus e se verá impossibilitada de ter acesso a um produto tão básico e fundamental que possa lhe garantir um mínimo de conforto e dignidade humana. Além disso, há de se considerar que a energia elétrica é importante insumo para as empresas e a sobretaxação desse insumo, além de aumentar o custo final de seus produtos, em conseqüência onerando a população que a consome, pode ainda comprometer a competitividade de todo o setor comercial e industrial do Estado, tornando Mato Grosso menos atrativo à vinda de novas empresas, fato que por si só prejudica o objetivo maior de geração de empregos e renda para toda a sociedade.

Ao propor uma alíquota de 30% a equipe econômica do Governo expõe o Governador ao ridículo, a um erro crasso, porque há uma determinação constitucional de que a maior alíquota a ser praticada em todo o território nacional não deve ultrapassar 25%. No entanto, aqui em Mato Grosso a equipe econômica - não sei se já querendo sair de uma Secretaria e ir para outra - colocou uma alíquota de 30%, expondo o Governador ao ridículo! O Senado federal limitou em 25% como sendo o máximo, e aqui querem ultrapassar esse limite - é uma pena que isso tenha acontecido!

Ao propor uma alíquota de 30% para a energia elétrica, o Governo estadual mostra-se preocupado exclusivamente em promover o aumento da sua arrecadação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

Repito, ao propor o aumento de 17% para 30%, Deputada Serys Silhessarenko, quase 90%, de 17% para 30% aumentou 13%, de 13% para 17% são quase 90%. Então, o aumento do ICMS na alíquota de energia elétrica é de quase 90%. Isso não existe!

O Sr. Nico Baracat - Conceda-me um aparte, Deputado?

O SR. WILSON SANTOS - Estão preocupados exclusivamente em promover o aumento da arrecadação do ICMS, visto que o setor de energia contribui de forma substancial para incremento dessa arrecadação. Assim, sugerimos que a alíquota deva ser mantida nos 17%.

Pois não, Deputado, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Nico Baracat - Deputado Wilson Santos, Srs. Deputados:

Num Projeto de Lei, na Lei nº 5.629, de 27.06.90, foi estabelecido que o consumidor normal comum, aquele que consumisse até menos de 50 *quilowatts* de energia, teria isenção de ICMS. Sobre o consumo de 51 a 150 *quilowatts* seria cobrado apenas 5% de ICMS; de 151 a 300 *quilowatts*, 10% de ICMS, e as demais classes, 25% de ICMS.

Hoje, nesse Projeto, Deputada Serys, - por isso a discussão está se aprofundando e demorando para que a Comissão possa chegar a um denominador comum - foi estabelecida uma única cota, um único patamar de 30%, revogando todas as leis anteriores que beneficiavam o cidadão comum que consumia menos de 50 *quilowatts*.

Por isso, a Comissão esteve reunida, hoje pela manhã, e estivemos reunidos agora à tarde. Convocamos os técnicos da Secretaria de Fazenda, amanhã, às 09:00, para que nós possamos aprofundar a discussão desta matéria. Isso aqui mexe com todo cidadão mato-grossense. Esse Projeto interfere na vida dos homens, das mulheres, dos jovens, das crianças e dos idosos do Estado, porque interfere diretamente no bolso de cada cidadão mato-grossense. Por isso, a Comissão quer mais prazo e precisa desse prazo para que possamos aprofundar essa discussão.

Muito obrigado pelo aparte, Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Agradeço o Deputado Nico Baracat pelas informações importantes que traz a este debate.

Sr. Presidente, da mesma forma, a proposta do Governo pretende aplicar uma alíquota de 30% também sobre o serviço de comunicação. Esse produto é considerado um insumo quase tão importante quanto a energia elétrica e sua majoração traria conseqüências quase tão maléficas quanto para a energia. Esta é a razão pela qual deve-se repetir a quantia de 17%.

Sr. Presidente, colegas Deputados, o Governo Dante de Oliveira, numa decisão sábia e oportuna...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Apenas para informar ao Deputado que dispõe de dois minutos.

O SR. WILSON SANTOS - ...reduziu a alíquota da carne de 17% para 12%. O que aconteceu com a arrecadação no setor de carne? Triplicou. Com 17% arrecadava-se X, com 12% passou-se a arrecadar 3X. Será que o Governo não aprendeu com isso até agora que o cidadão já não tem mais suporte, que o cidadão já não agüenta mais pagar impostos, que não é mais possível exigir tanto do cidadão?

O servidor, há quatro anos, não tem reajuste salarial; as empresas fecham as portas neste Estado. Não aprendeu ainda que a reforma tributária tem que acontecer definitivamente e não acontecer apenas para aumentar a arrecadação de impostos? O que o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

Governo quer fazer é negar o discurso de privatização! Vendeu a CEMAT e agora vai aumentar a alíquota do ICMS! Não é possível!

Então, quero devolver ao nosso Líder da Bancada de Oposição, Deputado Humberto Bosaipo, e dizer que a nossa tarefa de fazer um estudo significativo sobre a Mensagem está concluída. Eu só aguardo as informações dos Deputados José Lacerda e Benedito Pinto, para que hoje à noite nós possamos fechar todas as considerações sobre a Mensagem n° 35 e, amanhã, nós possamos, na reunião proposta pelo Deputado Nico Baracat, fazer um amplo debate, rico e detalhado sobre essa Mensagem. Muito obrigado.

O Sr. Humberto Bosaipo - Solicito a palavra, pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O Sr. José Lacerda - Solicito a palavra, pela Liderança do PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Já foi usada pelo Deputado Wilson Santos a palavra pela Liderança.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu cedo o meu tempo ao Deputado José Lacerda, pois, sobre esse assunto do ICMS, da Mensagem que o Deputado Wilson Santos abordou, nós estivemos discutindo hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

Aproveito para informar que o Sr. Pedro Nadaf me comunicou, agora, por telefone, que amanhã também estará participando da reunião junto com o Secretário de Fazenda.

Cedo o meu tempo ao Deputado José Lacerda.

O SR. PRESIDENTE - Antes, porém, solicito ao nobre Deputado Benedito Pinto que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO BENEDITO PINTO ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 16:16 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado José Lacerda que dispõe de 15 minutos.

O SR. JOSÉ LACERDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero chamar a atenção do Plenário e também da Equipe Econômica do Governo, para o que diz respeito a esta tratativa do ICMS. É uma preocupação grande, eu acredito que o Governo precisa arrecadar, certamente que há necessidade de arrecadação! Agora, o princípio que norteia a Receita de Arrecadação não pode ser um princípio punitivo para o contribuinte.

Na realidade, quando se tem um aumento do imposto do ICMS, automaticamente o empresário repassa ao consumidor. É um repasse automático ao consumidor. Isso diminui o poder de compra da sociedade mato-grossense, num Estado que tem um salário estável já há mais de quatro anos, e continuará estável no ano que vem. Algumas pessoas que não pagavam o ICMS vão ter um aumento de 30% na sua contribuição, e 30% sobre um valor equivalente a 30 reais é um acréscimo representativo para um cidadão que tem uma receita mensal da ordem de um ou dois salários mínimos. Isso passa a ser extremamente representativo!

Na prática, nós não pagamos apenas e tão-somente o ICMS, para muitos ainda têm o Imposto de Renda, o IPI e outras taxas que são cobradas também do cidadão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

Eu acredito que o Mato Grosso não pode impedir a vinda de novas empresas para o nosso Estado. O Estado precisa gerar mais empregos, novos empregos. Nós estamos, hoje, com um índice de desemprego, no Estado, extremamente elevado.

O Programa de Reforma Agrária, que seria um Programa para gerar emprego, está a passos lentos. Isso não vem acontecendo a contento como deveria estar acontecendo. Este seria um mecanismo jurídico, disponível ao Estado e ao País, para gerar emprego com mais rapidez. Ocorre que esse cidadão, mesmo oriundo do Programa de Reforma Agrária, na hora de vender o seu produto, vai ter uma tributação, sendo que até então ele era isento dessa tributação.

As micros e pequenas empresas vão ter uma tributação elevada. A produtividade dessas empresas diminui até pela falta de capacidade gerencial que há na maioria dessas empresas, por falta de assessoramento e monitoramento técnico. As micros e pequenas empresas vão sofrer conseqüências mais graves do que as grandes empresas. A grande empresa, se tiver uma tributação maior, ela terá o seu corpo técnico capaz de conviver e conciliar suas Receitas com suas Despesas e repassar isso ao consumidor. Mas o pequeno e o microempresário não têm ainda essa formação e essa capacidade gerencial, além da falta de condições financeiras, inclusive, para contratar um bom profissional, um bom técnico.

Isso comprova - uma pesquisa científica - que as pequenas empresas, por falta de capacidade gerencial, estão quebrando este ano que se encerra, agora, no dia 31 de dezembro. São 54% de microempresas que quebraram este ano, e, no próximo ano serão mais 30%!

As microempresas não estão sobrevivendo mais do que quatro anos, não estão tendo mais de quatro anos de capacidade de vida. Isso é ruim, especialmente porque vai aumentar a economia informal no Estado.

Não é possível que, neste momento, quando a reforma tributária e a economia estável do País têm uma projeção de correção de 2% ao mês, as multas sejam estabelecidas a 200%! Uma multa calculada a 200% significa cem meses da correção monetária do País. Quer dizer, não é compatível com uma punição tributária de multas. E não são multas exclusivas do imposto devido. Existem multas que são aplicadas, inclusive, a uma parte, a um percentual do valor do bem, do objeto que o cidadão sonogou.

Eu acho que o sonogador tem que ser punido, sem dúvida nenhuma. Aquele que está sonogando tem que ser punido. Eu acho que a Lei Tributária tem que ser rígida, não pode ser flexível, mas eu acho que ela tem que ser uma lei exequível, para que o cidadão seja capaz de cumprir com aquilo que ela determina.

Eu acredito, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que essa conversa, essa discussão, de amanhã com o Secretário de Fazenda, com a Equipe Econômica do Governo, será produtiva e se chegará a um consenso entre a Assembléia Legislativa, o contribuinte e a Secretaria de Fazenda exatamente no sentido do encaminhamento dessa proposta do ICMS. E logo se terá um patamar definido de 35% para o ICMS ou para o IPI com a reforma federal. Eu acredito que a partir daí todos os tributos vão estar taxados nessa base de 35%, inclusive o IPI.

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu acredito que esse debate com a equipe econômica é fundamental para que essa lei possa ser aprovada aqui na Assembléia Legislativa. Muito obrigado.

O Sr. Paulo Moura - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Liderança do PPB.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Paulo Moura, pela Liderança do PPB, que dispõe de 20 minutos.

O SR. PAULO MOURA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, talvez das matérias constantes da Convocação Extraordinária do Sr. Governador do Estado a mais importante seja a relacionada às normas do ICMS - embora nós discordemos da forma do encaminhamento. É uma Consolidação e na sua justificativa o Governador a encaminha como Lei Ordinária. Nós entendemos que o Código tem efeito de Lei Complementar, portanto, deveria ser-lhe dado um tratamento hierárquico, num grau maior do que a de Lei Ordinária.

Aqui já nos antecederam o Deputado Wilson Santos, que estudou esta matéria em relação a alguns dispositivos, e também o Deputado José Lacerda.

Mas, algumas questões ainda devem ser colocadas - e nós entendemos que é uma matéria que deva ser amplamente discutida - que é exatamente referente ao Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Mensagem nº 35. Ele deve ser suprimido por ser inconstitucional, Sr. Presidente, Srs. Deputados!

A Constituição Federal concedeu de forma irrefutável, ampla, condicional e limitada, sem qualquer discriminação ou restrição, a imunidade às operações interestaduais de circulação de petróleo e seus derivados e de energia elétrica.

Esse dispositivo nega a competência para tributar, em caráter amplo e absoluto, as mercadorias imunes. Quem não tem poder de tributar operações interestaduais não pode inquirir sobre a alíquota correta, pois ou seu destinatário é contribuinte ou consumidor final. A distinção é absolutamente relevante, porque falta ao Estado competência para tributar. Qualquer distinção seria modificação ilegítima da Constituição Federal. Portanto, não tem poder de lei.

Além disso, é inadmissível a presunção de que essas medidas são soluções de conflitos, de interesse, que serviriam de elementos intelectuais... A decisão constitucional não pode ser contrariada por lei ordinária.

E aí, Sr. Presidente, para não me alongar nessa questão, mesmo porque nós iremos discutir amplamente essa questão, nós já enumeramos - excluídos os itens já aqui colocados pelo Deputado Wilson Santos e pelo Deputado José Lacerda - além desses citados, nós temos 24 colocações em que a Mensagem nº 35 contraria as normas constitucionais vigentes, mesmo, ainda, considerando que o Estado, por força constitucional, tem o poder de legislar concorrentemente em alguns casos.

A própria Lei Complementar nº 87, a famosa “Lei Kandir”, que penalizou, sobremaneira, os Estados brasileiros, ela também toma um novo formato, pois que o Congresso Nacional tenta rediscuti-la e, conseqüentemente, adaptá-la aos Estados.

Mas, o Estado de Mato Grosso, infelizmente, nesses dois últimos anos, a partir da edição da “Lei Kandir”, passou a definir a questão tributária através de decreto, o que é amplamente definido como norma inconstitucional. Legislar por Decreto não encontra agasalho!

Esta é uma oportunidade que tem a Assembléia Legislativa de Mato Grosso para discutir essa consolidação das normas referentes ao ICMS, no sentido de que - principalmente em relação ao último artigo deste Regulamento, exatamente a revogação desses dispositivos - se não houver uma atenção por parte dos Srs. Deputados, nós poderemos penalizar alguns dispositivos já aprovados. Como por exemplo, eu citaria a questão da cesta

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

básica em que sobre os produtos ali previstos incide um ICMS de 12%. Houve, portanto, uma redução de 17% para 12%.

Portanto, nós, além das diversas diferenças e das irregularidades que esse Projeto nos oferece, também temos que rever com muito cuidado a revogação das disposições contrárias, particularmente as alterações da Lei que instituiu o ICMS, que foi a Lei nº 5.419.

A convocação, o convite aos Técnicos do Governo para comparecerem a esta Casa amanhã, pela manhã, e discutir com os membros da Comissão de Constituição e Justiça e, também, com os membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, é oportuna, mesmo porque propiciará uma discussão ampla e, com certeza, nós - não querendo ser os donos da verdade -, podemos afiançar e adiantar que algumas normas e artigos que compõem esse dispositivo contrariam frontalmente a Constituição Federal, que é a Lei Maior que temos de seguir em nosso País.

Evidentemente, há um projeto, um estudo que o Deputado Benedito Pinto está apresentando, um Substitutivo Integral que, sem dúvida nenhuma, os Deputados, em tomando conhecimento desse dispositivo, poderão propor subemendas, porque, a bem da verdade, a revogação de alguns dispositivos contidos nas Leis já existentes não poderão se tornar letras mortas, sob pena de não podermos incluir esses dispositivos que beneficiam a população de Mato Grosso em outra norma legal.

O Sr. Wilson Santos - V. Ex^a me concede um aparte, Deputado?

O SR. PAULO MOURA - Concedo o aparte ao nobre Deputado Wilson Santos.

O Sr. Wilson Santos - Deputado Paulo Moura, é preciso também dar um “puxão de orelha” no setor produtivo do Estado. Isso está acontecendo também por culpa do setor produtivo do Estado, que não tomou as providências que deveriam ser tomadas.

Quando o Governo implantou o ICMS Garantido, através de um Decreto, V. Ex^a liderou aqui um grande movimento contra esse Decreto.

Em agosto, nós apresentamos um Projeto de Lei extinguindo o Decreto, Sr. Presidente, e os setores comercial e industrial nunca mais apareceram aqui na Assembléia, nunca fizeram pressão sobre os Deputados, nunca procuraram os Partidos, nunca buscaram este Parlamento para uma negociação para a extinção do Decreto.

Agora, quando o Governo dá outra “cacetada” no setor produtivo, eles estão aí desesperados. Mas eu vou dizer amanhã para eles aqui na reunião que eles também têm responsabilidade nesse caos do setor produtivo, pois não se mobilizaram na época correta.

Nós tínhamos um projeto tramitando nesta Casa que propunha a extinção do ICMS Garantido. O setor - o CDL, a FECOMÉRCIO, a FIEMT - nada fez. Neste semestre inteiro só assistiram. Agora que o Governo mantém o ICMS Garantido e traz mais algumas novas “pauladas no lombo” deles, eles estão aí desesperados!

Amanhã vamos recebê-los, vamos dialogar, mas não vai faltar oportunidade para eu colocar isso: Vocês também são responsáveis pela Mensagem que o Governo endureceu ainda mais, porque faltou mobilização, faltou organização, faltou ação política dessas federações, dessas associações para defender os seus filiados. Muito obrigado.

O SR. PAULO MOURA - É muito importante, Deputado Wilson Santos, que seja colocado isso.

Recordo-me que quando o Governo instituiu, através de Decreto, pisando sobre todos os elementos jurídicos constantes e vigentes neste País, o ICMS Garantido, e nós ingressamos aqui nesta Casa com um Decreto Legislativo suspendendo os Atos do Governo -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

porque eram Atos de forma clara e evidente inconstitucionais - infelizmente, também, nós não tivemos o agasalho necessário...

O Sr. Nico Baracat - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAULO MOURA - ... para que se pudesse barrar aquele dispositivo em que o Governo tentava impingir, e conseguiu - na verdade, sem nenhum sucesso. Com o ICMS Garantido, pelo contrário, ele aumentou a sonegação e a informalidade dentro do setor produtivo do Estado de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE - Deputado Paulo Moura, um minuto para atendermos uma solicitação de palavra pela Ordem do ilustre Deputado Nico Baracat.

O SR. PAULO MOURA - Mas, encerrando aqui a minha participação, Sr. Presidente, eu quero dizer que vários Deputados estão unidos para que possamos, ao final da discussão, ter uma Lei que, sem dúvida nenhuma, seja uma importante ferramenta para o desenvolvimento do Estado, mas que não penalize a população de Mato Grosso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero colocar aqui na tribuna da Assembléia Legislativa, a este Plenário, que a Comissão de Constituição e Justiça recebeu um panfleto: "Alerta aos Trabalhadores do Serviço Público Estadual: Projeto de Dante ataca aos trabalhadores e ao povo".

Em um dos trechos desta Carta, assinada pelo Fórum Sindical, diz assim: "... E o pior é que a maioria dos Deputados está sinalizando no sentido de aprovar todas as Emendas. Parece até que estão acordados com Dante de Oliveira. As Comissões estão dando Parecer de maneira rápida, sem discussão, sem pedidos de vista e sem discutir com os representantes dos trabalhadores e do povo. Estão fazendo em minutos o que não fizeram durante o ano todo".

E nós somos cobrados na Comissão para apressarmos os Projetos e darmos os Pareceres "a toque de caixa" em cima das Mensagens do Governo! A Comissão de Constituição e Justiça tem os seus prazos. Os prazos estão sendo cumpridos, porque à medida que entram Emendas de membros da Comissão, ela retorna ao seu ciclo natural, assim como já foram apresentadas Emendas por outros Deputados desta Comissão, em vários Projetos que estão tramitando. A Comissão está cumprindo rigorosamente os prazos e nós vamos cumprir 100% dos prazos dentro da Comissão de Constituição e Justiça.

É só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia...

O Sr. Humberto Bosaipo - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, a Liderança da Oposição nesta Casa entende que a Sessão noturna de hoje ficará prejudicada, em virtude de estarmos ainda *interna corporis* discutindo os Projetos.

Portanto, nós comunicamos que a Oposição não vai estar nesta Casa hoje à noite, em virtude de uma reunião que já marcamos para discutir os Projetos que estão sob a nossa guarda. Muito obrigado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE
DEZEMBRO DE 1998, ÀS 15:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Em virtude desse acordo entre os Srs. Deputados não há nenhuma matéria na Ordem do Dia. Não havendo matéria na Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Antes de encerrar a presente Sessão, comunicamos aos Srs. Deputados que, de conformidade com o que foi combinado com as Lideranças e em virtude de não termos nenhuma matéria a ser apreciada até que aconteça amanhã a reunião, ficou prejudicada a Sessão noturna.

Portanto, a Presidência comunica que haverá Sessão amanhã, conforme horário e calendário da Convocação Extraordinária.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Benedito Pinto, Emanuel Pinheiro, Lincoln Saggin, Humberto Bosaipo, Moisés Feltrin e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Roberto Nunes, Novelli, Riva e Ricarte de Freitas; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nico Baracat, José Lacerda, Pedro Satélite, Batico de Barros e Wilson Santos; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - Paulo Moura; da Bancada do Partido Socialista Brasileiro - Eliene; da Bancada do Partido Liberal - Amador Tut; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Serys Shessarenko.

Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Chico Daltro, Luiz Soares e Rene Barbour, do PSDB; Quinca dos Santos, do PPB e Zilda, do PDT.

Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Maria Aparecida V. Beretta